



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador **LISSANDRO BREVAL**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 068/2021.

AUTORIA: Vereador **Marcelo Serafim**.

EMENTA: "**CONSIDERA** como utilidade pública o Instituto Mulheres Guerreiras – IMG, assim como confere demais providências.

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n.º 068/2021, de autoria do Vereador Marcelo Serafim, que visa considerar como utilidade pública, o Instituto Mulheres Guerreiras – IMG, situado na Rua Nova Olinda, n.º 65, Bairro Japiim I, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.769.029/00001-00, Manaus/AM, de molde a caracterizá-lo como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem finalidade lucrativa, voltado para a realização de políticas públicas sociais.

Segundo dispõe o art. 2º do referido projeto, a *“Utilidade Pública, nos termos do artigo anterior, aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, podendo o Poder Público Municipal estabelecer as medidas necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.”*

Constam no dossiê o projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, ambos de autoria do citado Edil.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



É o relatório.

Passo a opinar.

Do cotejo detido da íntegra deste Projeto de Lei, de autoria do Vereador Marcelo Serafim, não constatei qualquer irregularidade ou inconstitucionalidade que obste a sua aprovação, estando o projeto dentro da técnica legislativa, e no que tange ao mérito, antevejo que o projeto merece inequívoca aprovação, senão vejamos:

Há mais de 34 (trinta e quatro) anos, o Instituto Mulheres Guerreiras – IMG, atua na capital amazonense como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), em virtude de seu valoroso trabalho voltado à concretização de políticas públicas sociais, tais como a promoção da educação, mediante a realização de cursos profissionalizantes e atividades de caráter cultural, os quais se destinam à conscientização, assistência e amparo às crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos e famílias.

É nesse contexto que se insere o dito instituto, objetivando o bem estar social, ao criar, desenvolver e implementar programas educacionais e culturais, norteados para a transformação social, visando proporcionar à população atendida, oportunidade de transformação e crescimento emocional e econômico.

Ante o exposto, este Vereador emite parecer FAVORÁVEL ao referido projeto de Lei, pelo fato do mesmo não causar ônus ao erário, devendo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 01 de junho de 2021.

Ver. Lissandro Breal - AVANTE
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 15/06/2021 13:03:01
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 15/06/2021 12:52:35
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 15/06/2021 12:50:46
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 15/06/2021 12:43:09
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 15/06/2021 12:30:00

